



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 - Centro - Telefone (19) 3583.9300  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

LEI Nº 3.985, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

## ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.016.

**Artigo 1º** - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e os Fundos do Município de Descalvado, para o exercício financeiro de 2.016, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 98.100.000,00 (NOVENTA E OITO MILHÕES E CEM MIL REAIS), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º** - Em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar 101/00, incisos I e II, os referidos anexos e documentos fazem parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.947 de 18 de agosto de 2.015.

**Artigo 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, das Transferências e Convênios dos Estados e União, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com os seguintes desdobramentos:

### SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

#### 1 - POR FONTES

1.0 Receitas Correntes	109.757.302,80
1.1 Receita Tributária	13.325.000,00
1.2 Receita de Contribuição	74.000,00
1.3 Receita Patrimonial	935.800,00
1.6 Receita de Serviços	3.159.800,00
1.7 Transferências Correntes	87.800.670,00
1.9 Outras Receitas Correntes	4.462.032,80
2.0 Receitas de Capital	0,00
2.2 Alienação de Bens	0,00
2.4 Transferência de Capital	583.067,20
9.0 Deduções de Receita Corrente	12.240.370,00
9.7 Ded. Rec. p/ Formação do Fundeb	12.240.370,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>98.100.000,00</b>



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 - Centro - Telefone (19) 3583.9300  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

## 2 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 Legislativa	3.070.970,00
04 Administração	8.536.200,00
08 Assistência Social	3.541.528,72
10 Saúde	27.894.312,52
12 Educação	28.952.552,50
13 Cultura	1.683.132,00
15 Urbanismo	13.641.112,06
18 Gestão Ambiental	5.287.037,20
20 Agricultura	1.742.000,00
27 Desporto e Lazer	1.703.455,00
28 Encargos Especiais	2.044.500,00
99 Reserva de Contingência	3.200,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>98.100.000,00</b>

**Artigo 4º** - A despesa da Administração Direta será realizada seguindo a discriminação dos quadros, programas de trabalho e natureza de despesas integrantes desta Lei, sendo:

### 1 – Administração Direta

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$ 3.070.970,00</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$ 95.029.030,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 98.100.000,00</b>

**Artigo 5º** - O Poder Executivo efetuará o desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês, sob a forma de Duodécimos.

**Artigo 6º** - O Poder Executivo é autorizado, desde já, a:

**I** – realizar operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

**II** – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente excluídas das aberturas dotações do Legislativo;



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Rua José Quirino Ribeiro nº 55 - Centro - Telefone (19) 3583.9300  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP 13690-000

**III** – contingenciar parte das dotações, exceto as do Poder Legislativo, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**IV** – transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma funcional programática, nos termos do Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Não onerarão o limite contido no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**Artigo 7º** - Ficam alterados e readequados nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos 2014/2017 aprovado pela Lei nº3.724 de 28/08/2013 e nos Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei nº 3.947 de 18 de agosto de 2.015 os programas contidos nesta presente **Lei**.

**Artigo 8º** - A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica e não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do valor total do orçamento.

**Artigo 9º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.016 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Descalvado  
Aos 23 de Dezembro de 2.015.

**HENRIQUE FERNANDO DO NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no Paço Municipal, aos 23 de Dezembro de 2.015

  
**Giovana Cristina dos Santos**

**Subprocuradora Geral do Município**